



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº. 2.669 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicado nesta data conforme disposição
do art. 3º do ADGT da Lei Orgânica do
Município

27/02/2020
Danielle Silva de Oliveira
Vanille Silva De Oliveira
Chefe de Departamento de Relações Públicas
Decreto: 1480/2017

Designação para exercício de atribuição
jurídica em secretarias municipais
específicas dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de uma assessoria jurídica interna mais presente em órgãos gestores do Poder Executivo Municipal.

Considerando a Lei Municipal Complementar 132/2019, que dispõe em seu artigo, que as funções da procuradoria geral adjunta serão definidas por decreto para assessoria em secretarias e outros órgãos administrativos do executivo municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora nomeada para o cargo de Procuradora Geral Adjunto, com poderes para representar o Município e realizar sua defesa ou assessoria jurídica nos seguintes âmbitos:

I. Representar o Procurador Geral judicial e extrajudicialmente em sua ausência ou impedimento;

II. Fornecer assessoria e consultoria jurídica junto a SEMURB- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos em apoio a regularização fundiária e posturas; salvo procuradoria especializada;

III. Fornecer assessoria e consultoria jurídica junto a SEMFI- Secretaria Municipal de Finanças em apoio ao Departamento Municipal de Tributos; salvo procuradoria especializada;

Minervina M. de Barros Silva
Minervina M. de Barros Silva
Prefeita Municipal
CPF: 679.341.612-04



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
GABINETE DA PREFEITA



IV. Fornecer assessoria e consultoria jurídica junto a SEMSA- Secretaria Executiva Municipal de Saúde em resposta aos ofícios e procedimentos do Judiciário; salvo procuradoria especializada;

IV. Fornecer assessoria e consultoria jurídica junto a SEMED- Secretaria Executiva Municipal de Educação em apoio a consultoria administrativa e Judicialmente, salvo procuradoria especializada.

Parágrafo Primeiro. O pronunciamento da Procuradora Geral Adjunta do Município, nos processos submetidos a seu exame e/ou parecer, esgotam a apreciação da matéria no âmbito administrativo municipal dele só podendo discordar o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1.339/17 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de São Felix do Xingu – Estado do Pará,
em 27 de Fevereiro de 2020.


MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal

Nota: Este Decreto n. 2.669/2020, foi devidamente publicado conforme expressa o artigo 3º do Ato das Disposições Gerais e Transitórias, e ainda no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).